

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, SUBSCRITO ENTRE O BRASIL E O CHILE (ACORDO No. 3)

Sétimo Protocolo Adicional

ALADI/AAP.R/3.7
24 de maio de 1988

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República do Chile, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" (Acordo de alcance parcial no. 3), nos seguintes termos e condições:

Artigo 1.- Ampliar a lista dos produtos negociados pela República Federativa do Brasil e pela República do Chile, respectivamente, mediante a incorporação ao programa de liberação do Acordo dos registrados nos Anexos 1 e 2 do presente Protocolo.

Artigo 2.- Aprofundar as preferências outorgadas pela República Federativa do Brasil e pela República do Chile, respectivamente, para a importação dos produtos registrados no Anexo 3 do presente Protocolo, nos termos e condições registrados nesse Anexo.

Artigo 3.- Incorporar ao âmbito do Acordo produtos negociados bilateralmente entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile nos Acordos Comerciais nos. 16 e 21, nos termos e condições registrados nos Anexos 4 e 5, respectivamente, deste Protocolo.

Artigo 4.- A importação dos produtos negociados em virtude do presente Protocolo será regulada conforme as normas do Acordo de alcance parcial no. 3, subscrito por Protocolo de 30 de abril de 1983 pelo presente.

Artigo 5.- A importação dos produtos negociados pela República Federativa do Brasil incluídos no presente Acordo fica sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas em cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

- 1) A percepção da taxa de melhoramento de portos estabelecida pela Lei no. 3.421, de 10 de agosto de 1938, artigo 2o., letra A, e pelos Decretos-Leis nos. 415 e 1.507, de 10 de janeiro de 1969 e 23 de dezembro de 1976, respectivamente;
- 2) Ao imposto sobre operações financeiras estabelecido pelos Decretos-Leis nos. 1.783 e 1.844, de 18 de abril de 1980 e 30 de dezembro de 1980, respectivamente, e pela Resolução no. 1.301 do Banco Central do Brasil;
- 3) Anuência prévia do CONSIDER/CACEX para a importação de produtos siderúrgicos e não-ferrosos (Resolução no. 145, de 17 de maio de 1985, do CONCEX);

//

//

- 4) Anuência prévia da Secretaria Especial da Informática -SEI- de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos isolados ou que constituam sistemas eletrônicos, seus componentes, partes e peças (Resolução no. 121, de 7 de fevereiro de 1979, do CONCEX);
- 5) Anuência prévia da Superintendência de Desenvolvimento da Borracha -SUDEVEA- para importação dos itens NALADI 40.01.3.01, 40.02.1.04 e 40.02.2.04; e
- 6) Autorização do Ministério do Exército para importação dos produtos compreendidos nos itens NALADI 93.07.1.01 e 93.07.9.99.

A contratação de câmbio de importação para liquidação futura, destinada à abertura da carta de crédito, condicionada ao depósito de 100 por cento do valor, em cruzados, da respectiva operação - Comunicado GECAM no. 312, de 4 de julho de 1976, ficou sem efeito por força do Comunicado GECAM no. 960, de 31 de dezembro de 1986.

Artigo 6.- O presente Protocolo será colocado em vigor em forma simultânea em ambos os países e, portanto, vigorará a partir da data em que seus signatários procedam conforme esta disposição.

Artigo transitório.- Encomendar à Secretaria-Geral da Associação a preparação do texto unificado e concordado do Acordo de alcance parcial no. 3 com estrita sujeição ao Protocolo de 30 de abril de 1983 e aos Protocolos Modificativos subscritos a esse respeito, juntamente com o presente.

//

ANEXO 1

AMPLIAÇÃO DA LISTA DE PRODUTOS NEGOCIADOS PELO BRASIL

gml

//

Acordo: 01-003A
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
04.02	LEITE E CREME DE LEITE (NATA), CONSERVADOS, CONCENTRADOS OU ACUCARADOS				
04.02.3	SORO DE LEITE ("LACTOSERUM")				
04.02.3.01	SORO DE LEITE ("LACTOSERUM")			65	EM PO QUOTA ANUAL: 100 TONELADAS
	04029900	IP	70		
04.04	QUEIJOS E REQUEIJOS				
04.04.3	DE MASSA DURA				
04.04.3.01	PARMESAO			65	QUOTA ANUAL: 150 TONELADAS
	04042300	IP	70		
15.07	OLEOS VEGETAIS FIXOS, LIQUIDOS OU CONCRETOS, EM BRUTO, PURIFICADOS OU REFINADOS				
15.07.1	EM BRUTO				
15.07.1.99	OS DEMAIS			65	OLEO DE AVELA PARA USO COSMETOLOGICO E FARMACEUTICO
	15070199	LI	55		
15.07.2	PURIFICADOS OU REFINADOS				
15.07.2.99	OS DEMAIS			65	OLEO DE AVELA PARA USO COSMETOLOGICO E FARMACEUTICO
	15070299	LI	60		
38.13	PREPARACOES PARA DECAPAGEM DOS METAIS; FLUXOS PARA SOLDAR E OUTROS COMPOSTOS AUXILIARES PARA SOLDAGEM; DOS METAIS; PASTAS E POS PARA SOLDAR, CONSTITUIDOS DO METAL DE ADICAO E DE OUTROS PRODUTOS; PREPARACOES PARA REVESTIMENTO OU ENCHIMENTO DE ELETRODOS E VARETAS DE SOLDAGEM				
38.13.0.02	FLUXOS PARA SOLDAR E OUTROS COMPOSTOS AUXILIARES; PASTAS E POS PARA SOLDAR			65	

Acordo: 01-003A
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

- 5 -

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL			Prof. (%)	
	T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.				
38.13.0.02: (Cont.)					FUNDENTE VITRIFICADO E AGLOMERADO PARA ARCO SUBMERGIDO
	38130300	LI	45		
39.01	PRODUTOS DE CONDENSACAO, DE POLICONDENSACAO E DE POLIADICAO, MODIFICADOS OU NAO, POLIMERIZADOS OU NAO, LINEARES OU NAO (FENOPLASTICOS, AMINOPLASTICOS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALILICOS E OUTROS POLIESTERES NAO SATURADOS, SILICONES, ETC.)				
39.01.2	EM FDS, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES				
39.01.2.02:	AMINOPLASTICOS (UREIA FORMALDEIDO, MELAMINOFORMALDEIDO E OUTROS)			70	POS PARA MOLDAGEM DE UREIA FORMALDEIDO
	39011202	LI	50		
40.10	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSAO, DE BORRACHA VULCANIZADA				
40.10.0.01:	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSAO, DE BORRACHA VULCANIZADA			70	EM "V"
	40100101	LI	45		
	40100199	LI	85		
	40100200	LI	85		
51.01	FIOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS CONTINUAS, NAO ACONDICIONADAS PARA VENDA A VAREJO				
51.01.1	DE FIBRAS SINTETICAS				
51.01.1.10:	NAO TEXTURIZADOS				
51.01.1.11:	DE POLIAMIDAS, SEM TORCER OU COM UMA TORCAO NAO SUPERIOR A 50 VOLTAS POR METRO			65	QUOTA ANUAL: 60 TONELADAS
	51011601	LI	55		
	51011602	LI	55		
	51011699	LI	55		
	51011701	LI	55		
	51011702	LI	55		
	51011799	LI	55		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	Pref. (%)	
51.01.1.12	OUTROS FIOS DE POLIAMIDAS			65	QUOTA ANUAL: 60 TONELADAS
	51011601	LI	55		
	51011602	LI	55		
	51011699	LI	55		
	51011701	LI	55		
	51011702	LI	55		
	51011799	LI	55		
51.01.2	DE FIBRAS ARTIFICIAIS				
51.01.2.01	DE RAION VISCOSE			65	QUOTA ANUAL: 100 TONELADAS
	51013100	LI	55		
	51013200	LI	55		
54.05	TECIDOS DE LINHO OU DE RAMI				
54.05.0.01	DE LINHO			65	
	54050101	LI	105		
	54050102	LI	105		
	54050103	LI	105		
	54050104	LI	105		
	54050105	LI	105		
	54050199	LI	105		
74.03	BARRAS, PERFILADOS E FIOS DE COBRE				
74.03.1	BARRAS				
74.03.1.01	CUJA MAIOR DIMENSAO DA SECAO TRANSVERSAL SEJA SUPERIOR A 6 MM. E ATE 50 MM.			65	FIO-MAQUINA
	74030199	LP	45		
74.03.3	FIOS				
74.03.3.01	FIOS			70	
	74030201	LP	17		
	74030299	LP	55		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		Prof. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
74.07	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOCOS) E BARRAS OCAS, DE COBRE				
74.07.0.99	OS DEMAIS			65	TUBOS
	74070199	LP	55		
	74070200	LP	70		
				65	BARRAS OCAS
74.10	CABOS, CORDAS, TRANCADOS E SEMELHANTES, DE FIO DE COBRE, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS ISOLADOS PARA USOS ELETRICOS				
74.10.0.01	CABOS COM DIAMETRO ATE 10 MM.			70	QUOTA ANUAL: 30 TONELADAS EM CONJUNTO COM O ITEM 74.10.0.99
	74100000	LI	70		
74.10.0.99	OS DEMAIS			70	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 74.10.0.01
	74100000	LI	70		
83.15	FIOS, VARETAS, TUBOS, CHAPAS, PASTILHAS, ELETRODOS E ARTIGOS SEMELHANTES DE METAIS COMUNS OU DE CARBONETOS METALICOS, REVESTIDOS INTERIOR OU EXTERIORMENTE DE DECAPANTES E DE FUNDENTES, PARA SOLDAGEM OU DEPOSITO DE METAL OU DE CARBONETOS METALICOS; FIOS E VARETAS DE PO AGLOMERADO, DE METAIS COMUNS, PARA METALIZACAO POR PROJECCAO				
83.15.0.99	OS DEMAIS			65	FIOS DE AÇO COM RECOBRIMENTO DE COBRE PARA SOLDAGEM CONTINUA, PROCESSO MIG
	83159999	LP	45		
84.63	ARVORES DE TRANSMISSAO, EIXOS DE MANIVELAS, SUPORTES DE MANCAL E MANCAIS DIFERENTES DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E RODAS DE FRICCAO, REDUTORES, MULTIPLICADORES E VARIADORES DE VELOCIDADE, VOLANTES E ROLDANAS (INCLUSIVE OS BLOCOS DE POLIAS PARA CADERNAIS OU MOITÕES), EMBREAGENS, ORCAOS DE ACOPLA-				

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
84.63	(Cont.) MENTO (MANGAS, ACOPLAMENTOS FLEXIVEIS, ETC.) E JUNTAS DE ARTICULACAO (CARDAN, DE OLDHAM, ETC.)		
84.63.1	ORGAOS MECANICOS		
84.63.1.99	OS DEMAIS	65	JOGOS COROA E PINHAO CONICO-HELICOIDAL PARA EMBARCAÇÕES COM MOTOR FORA BORDA
	84631202 LI 55 84631299 LI 55		
90.19	APARELHOS DE ORTOPEDIA (INCLUSIVE AS CINTAS MEDI- CO-CIRURGICAS); ARTIGOS E APARELHOS PARA FRATURAS (TALAS E SEMELHANTES); ARTIGOS E APARELHOS DE PRO- TESE DENTARIA, OCULAR OU OUTRA; APARELHOS PARA FA- CILITAR A AUDICAO DOS SURDOS E OUTROS APARELHOS QUE SE POSSAM LEVAR NAS MAOS, SOBRE A PROPRIA PES- SOA OU IMPLANTADOS NO ORGANISMO, PARA COMPENSAR UM DEFEITO OU UMA INCAPACIDADE		
90.19.3	ARTIGOS E APARELHOS DE PROTESE DENTARIA, OCULAR OU OUTRA		
90.19.3.01	DENTES ARTIFICIAIS DE ACRILICO	65	
	90190302 LI 85		

ANEXO 2

AMPLIAÇÃO DA LISTA DE PRODUTOS NEGOCIADOS PELO CHILE

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		----- O b s e r v a c a o -----
		REGIME GERAL	Pre f. (%)	
	T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.			
13.03	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS; MATERIAS PECTICAS, PECTINATOS E PECTATOS; AGAR-AGAR E OUTROS MUCILAGOS E ESPESSANTES DERIVADOS DE VEGETAIS			
13.03.1	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS			
13.03.1.99	OS DEMAIS		40	
	13030100 LI 15			EXTRATO DE BELADOKA
15.05	CORDURA DE LA E SUBSTANCIAS GORDUROSAS DERIVADAS, INCLUSIVE A LANOLINA			
15.05.0.99	OS DEMAIS		40	
	15050000 LI 15			DERIVADOS DA LANOLINA ANIDRA
15.08	OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COZIDOS, OXIDADOS, DESIDRATADOS, SULFURADOS, SOPRADOS, ESTANDOLIZADOS OU MODIFICADOS POR OUTROS PROCESSOS			
15.08.9	MODIFICADOS POR OUTROS PROCESSOS			
15.08.9.04	DE SOJA		40	
	15088900 LI 15			EPOXIDADO
28.20	OXIDO E HIDROXIDO DE ALUMINIO (ALUMINA); CORINDONS ARTIFICIAIS			
28.20.1	OXIDO DE HIDROXIDO DE ALUMINIO			
28.20.1.01	OXIDO (ALUMINA ANHIDRA OU CALCINADA)		40	
	28200100 LI 15			
28.21	OXIDOS E HIDROXIDOS DE CROMO			
28.21.1	OXIDOS			
28.21.1.01	ANIDRIDO CROMICO (TRIOXIDO)		60	
	28210100 LI 15			ACIDO CROMICO EM ESCAMAS

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
28.40	FOSFITOS, HIPOFOSFITOS E FOSFATOS				
28.40.3	FOSFATOS				
28.40.3.04	PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO			40	
	28400103	LI	15		
29.01	HIDROCARBONETOS				
29.01.5	AROMATICOS				
29.01.5.03	TOLUENO (METILBENZENO)			40	QUOTA ANUAL: 1.200 TONELADAS
	29010201	LI	15		
29.01.5.04	XILENOS (DIMETILBENZENOS)			40	QUOTA ANUAL: 600 TONELADAS
	29010202	LI	15		
29.15	ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.15.1	ACIDOS POLICARBOXILICOS ACICLICOS				
29.15.1.40	ACIDO MALEICO				
29.15.1.41	ACIDO MALEICO			40	
	29150399	LI	15		
29.16	ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO ALCOOL, FENOL, AL- DEIDO OU CETONA E OUTROS ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS, SEUS ANI- DRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NI- TROSADOS				
29.16.1	ACIDOS LACTICO, MALICO, TARTARICO E CITRICO				
29.16.1.30	ACIDO CITRICO				

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL Ad-va	Especl	
29.16.1.31	ACIDO CITRICO				
	29160301	LI	15		40
29.16.2	OS DEMAIS ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO ALCOOL				
29.16.2.99	OS DEMAIS				
	29160499	LI	15		40 LACTATO GLUCONATO DE CALCIO
29.24	SAIS E HIDRATOS DE AMONIO QUATERNARIOS, INCLUSIVE AS LECITINAS E OUTROS FOSFOAMINDOLIPIDIOS				
29.24.0.01	COLINA, SEUS SAIS E DERIVADOS				
	29248900	LI	15		40 CLORETO EM PO ("FEED GRADE")
29.30	COMPOSTOS DE OUTRAS FUNCOES NITROGENADAS				
29.30.0.99	OS DEMAIS				
	29308900	LI	15		60 CICLAMATO DE SODIO
	29308900	LI	15		60 CICLAMATO DE CALCIO
29.35	COMPOSTOS HETEROCICLICOS, INCLUSIVE OS ACIDOS NUCLEICOS				
29.35.8	LACTAMAS				
29.35.8.01	EPSILON-CAPROLACTAMA				
	29351101	LI	15		40 PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DO PRESENTE PROTOCOLO
35.03	GELATINAS (COMPREENDIDAS AS APRESENTADAS EM FOLHAS; CORTADAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, INCLUSIVE TRABALHADAS EM SUA SUPERFICIE OU COLORIDAS) E SEUS DERIVADOS; COLAS DE OSSOS, DE PELES, DE NERVOS, DE TENDONES E SEMELHANTES E COLAS DE PEIXE,				

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
35.03	(Cont.) ICTIDCOLA SOLIDA				
35.03.1	GELATINAS E SEUS DERIVADOS				
35.03.1.01	GELATINAS			40	
	35030100 LI 15				COMESTIVEIS, SOMENTE DE 180 BLOOM OU MAIS
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (POLIETILENO, POLITETRAALOETILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC)				
39.02.2	EM POS, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES				
39.02.2.01	POLIETILENO			40	
	39020101 LI 15 39020102 LI 15 39020199 LI 15				DE ALTA DENSIDADE, EXCLUIDOS OS TIPOS DE ALTO PESO MOLECULAR COM INDICE DE FUSAO INFERIOR A 0,20 g/10 MINUTOS. ASIM 1238. CONDIÇÃO "E", EXCETO PIGMENTADOS NEGRO PARA USO EM TUBOS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DO PRESENTE PROTOCOLO
39.06	OUTROS ALTO POLIMEROS, RESINAS ARTIFICIAIS E MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS, INCLUSIVE O ACIDO ALGINICO, SEUS SAIS E SEUS ESTERES; LINOXINA				
39.06.1	LIQUIDOS OU PASTOSOS; EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS E FORMAS SEMELHANTES				
39.06.1.99	OS DEMAIS			40	
	39068900 LI 15				CELULOSE MICROFINA
70.18	VIDRO OTICO E ELEMENTOS DE VIDRO OTICO NAO TRABALHADOS OTICAMENTE; ESBOCOS DE LENTES PARA OTICA MEDICA DE VIDRO NAO OTICO E NAO TRABALHADOS OTICAMENTE				

MALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
70.18.0.02	BLOCOS MOLDADOS PARA LENTES CORRETIVAS			40	OPTALMICOS
	70180000	LI	15		
70.20	LA DE VIDRO, FIBRAS DE VIDRO E MANUFATURAS DESTAS MATERIAS			40	PAS EM FIBRA DE VIDRO E RESINA ESTER-VI- NILICAS
70.20.2	MANUFATURAS				
70.20.2.99	OS DEMAIS				
	70200100	LI	15		
73.02	FERRO-LIGAS			40	FERROCALCIO-SILICIO
73.02.0.99	OS DEMAIS				
	73028900	LI	15		
76.01	ALUMINIO EM BRUTO; DESPERDICIOS E SUCATA DE ALUMI- NIO			75	
76.01.0.01	EM BRUTO				
	76010100	LI	15		
76.01.0.02	DESPERDICIOS E SUCATA			40	RESIDUOS
	76010200	LI	15		
77.01	MAGNESIO EM BRUTO; DESPERDICIOS E SUCATA DE MAGNE- SID (INCLUSIVE AS APARAS NAO CALIBRADAS)			40	MAGNESIO METALICO
77.01.0.01	EM BRUTO				
	77010000	LI	15		

NALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME		GERAL		Prof. (%)	
	T. NACIONAL		R. Leg. Ad-val Espec.			
80.01	ESTANHO EM BRUTO; DESPERDICIOS E SUCATA DE ESTANHO:					
80.01.1	EM BRUTO E SUAS LIGAS					
80.01.1.01	EM LINGOTES (ESTANHO)				40	
	80010000	LI	15			
84.10	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS PARA LIQUIDOS, IN- CLUSIVE AS BOMBAS NAO MECANICAS E AS BOMBAS DIS- TRIBUIDORAS COM DISPOSITIVO DE MEDICAO; ELEVADORES DE LIQUIDOS (DE ALCATRUZES, DE NORAS, DE CORREIAS FLEXIVEIS, ETC.)					
84.10.3	BOMBAS CENTRIFUGAS, EXCETO PARA DISTRIBUICAO DE CARBURANTES OU DE LUBRIFICANTES					
84.10.3.99	OS DEMAIS				40	
	84100200	LI	15		BOMBAS DE CAVIDADE PROGRESSIVA PARA ELE- VAÇÃO DE PETROLEO	
	84100200	LI	15		BOMBA ELETRO-SUBMERSIVEL DE ELEVAÇÃO DE PETROLEO	
90.10	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LA- BORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES: DO PRESENTE CAPITULO; APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMO- COPIA; TELAS PARA PROJECCOES					
90.10.1	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LA- BORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS					
90.10.1.99	OS DEMAIS				40	
	90100100	LI	15		PROCESSADORA PARA FILMES FOTOGRAFICOS	
90.10.8	PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS					
90.10.8.01	DE APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA				40	
					PARTES E PEÇAS PARA APARELHOS UTILIZADOS	

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
90.10.8.01: (Cont.)					
	90109000	LI	15		EM LABORATORIOS CINEMATOGRAFICOS
				40	
	90109000	LI	15		CILINDROS FOTO-RECEPTORES
				40	
	90109000	LI	15		COMPONENTES PARA COPIADORAS
95.08	MATERIAS VEGETAIS OU MINERAIS PARA ENTALHE, TRABALHADAS (INCLUSIVE AS MANUFATURAS); MANUFATURAS MODELADAS OU ENTALHADAS DE CERA NATURAL (ANIMAL OU VEGETAL), MINERAL OU ARTIFICIAL, DE PARAFINA, DE ESTEARINA, DE GOMAS OU RESINAS NATURAIS (COPAL, COLOFONIA, ETC.), DE PASTAS DE MODELAR, E DEMAIS MANUFATURAS MODELADAS OU ENTALHADAS, NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA POSICAO; GELATINA SEM ENDURECER TRABALHADA, COM EXCECAO DA COMPREENDIDA NA POSICAO 35.03, E MANUFATURAS DESTA MATERIA:				
95.08.9	OUTROS				
95.08.9.01	CAPSULAS DE GELATINA PARA MEDICAMENTOS VAZIAS				
	95080000	LI	15	80	
98.15	GARRAFAS TERMICAS E OUTROS RECIPIENTES ISOTERMICOS; MONTADOS, ISOLADOS PELO VACUO, BEM COMO SUAS PARTES (COM EXCLUSAO DAS AMPOLAS DE VIDRO)				
98.15.1	GARRAFAS TERMICAS E SEMELHANTES				
98.15.1.01	GARRAFAS TERMICAS E SEMELHANTES				
				40	
	98150100	LI	15		GARRAFAS TERMICAS

//

ANEXO 3

APROFUNDAMENTO DE PREFERENCIAS

A - Outorgadas pelo Brasil

B - Outorgadas pelo Chile

gml

//

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
76.04	FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE ALUMINIO (MESMO GOFRA- DAS, CORTADAS, PERFURADAS, REVESTIDAS, ESTAMPADAS OU FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTAO, MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEMELHANTES), DE 0,20 MM. OU MENOS DE ESPESSURA (NAO INCLUIDO O SUPORTE)		
76.04.0.01	FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE ALUMINIO (MESMO GOFRA- DAS, CORTADAS, PERFURADAS, REVESTIDAS, ESTAMPADAS OU FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTAO, MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEMELHANTES), DE 0,20 MM. OU MENOS DE ESPESSURA (NAO INCLUIDO O SUPORTE)	40	BOBINAS DE CARTÃO DUPLEX, IMPRESSAS OU NÃO, LAMINADAS COM ALUMINIO MOLDADO EM FORMA ESPECIAL E INDICANDO OS LUGARES POR ONDE DEVE SER DOBRADO PARA CONSTI- TUIR UMA CAIXA QUE SE UTILIZA COMO RECI- PIENTE DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LIQUIDOS QUOTA ANUAL: US\$ 1.000.000
	76048999 LI 15		

MALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		REGIME GERAL	REGIME T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
03.01	PEIXES FRESCOS (VIVOS OU MORTOS), REFRIGERADOS OU CONGELADOS				
03.01.2	PEIXES MORTOS (EXCETO OS FILES)				
03.01.2.01	FRESCOS OU REFRIGERADOS			65	EM POSTAS
	03010301 IP 55				
	03010302 IP 55				
	03010303 IP 55				
	03010304 IP 55				
	03010305 IP 55				
	03010306 IP 55				
	03010399 IP 55				
03.01.3	FILES DE PEIXE FRESCO OU REFRIGERADO				
03.01.3.01	FILES DE PEIXE FRESCO OU REFRIGERADO			65	
	03010301 IP 55				
	03010302 IP 55				
	03010303 IP 55				
	03010304 IP 55				
	03010305 IP 55				
	03010306 IP 55				
	03010399 IP 55				
03.02	PEIXES SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; PEIXES DEFUMADOS, MESMO COZIDOS ANTES OU DURANTE A DEFUMAÇÃO				
03.02.0.01	SALGADOS OU EM SALMOURA			65	EXCETO BACALHAU
	03020101 LI 55				
	03020102 IP 55				
	03020103 IP 55				
	03020106 IP 55				
	03020107 IP 55				
	03020108 IP 55				
	03020109 IP 55				
	03020110 IP 55				
	03020399 IP 55				
03.02.0.03	DEFUMADOS			65	SALMÃO
	03020205 LI 55				
	03020399 IP 55				

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
04.02	LEITE E CREME DE LEITE (NATA), CONSERVADOS, CONCENTRADOS OU ACUCARADOS		
04.02.1	LEITE COM OU SEM ACUCAR (EXCETO O SORO)		
04.02.1.10	EM ESTADO SOLIDO (PO OU GRANULOS) COM UM CONTEUDO EM PESO DE MATERIAS GORDUROSAS INFERIOR OU IGUAL A 1,5%		
04.02.1.11	DESCREMADO OU DESNATADO 04020201 IP 33 04020202 IP 33 04020206 IP 45	65	
04.02.1.19	OS DEMAIS 04020299 IP 70	65	
04.02.1.20	EM ESTADO SOLIDO (PO OU GRANULOS) COM UM CONTEUDO EM PESO DE MATERIAS GORDUROSAS SUPERIOR A 1,5%		
04.02.1.21	INTEIRO 04020201 IP 33	65	
04.02.1.22	ESPECIAL PARA A ALIMENTACAO INFANTIL 04020203 IP 17 04020204 IP 17	65	
04.02.1.29	OS DEMAIS 04020299 IP 70	65	
04.04	QUEIJOS E REQUEIJOS		
04.04.3	DE MASSA DURA		
04.04.3.02	ROMANO 04042700 IP 70	65	

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	T.	REGIME NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.	Prof. (%)	
04.06	MEL NATURAL				
04.06.0.01	MEL NATURAL				
	04060000	IP	55	70	
05.04	TRIPAS, BEXIGAS E BUCHOS DE ANIMAIS, INTEIROS OU EM PEDACOS, COM EXCECAO DOS PEIXES				
05.04.2	SALGADOS OU SECOS				
05.04.2.02	TRIPAS				
	05040202	LI	45	80	
	05040203	LI	45		
	05040300	LI	20		
	05040400	LI	20		
	05049900	LI	45		
07.03	LEGUMES E HORTALICAS EM SALMOURA OU APRESENTADOS EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSEGUAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, MAS NAO ESPECIALMENTE PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO				
07.03.0.01	AZEITONAS				
	07030501	LI	45	95	
	07030599	LI	55		
07.04	LEGUMES E HORTALICAS, DESSECADOS, DESIDRATADOS OU EVAPORADOS, MESMO CORTADOS EM PEDACOS OU FATIAS OU AINDA ESMAGADOS OU PULVERIZADOS, MAS SEM QUALQUER OUTRO PREPARO				
07.04.0.99	OS DEMAIS				
	07049900	LI	70	90	PIMENTÃO DESIDRATADO
08.05	FRUTAS DE CASCA (DIFERENTES DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 08.01), FRESCAS OU SECAS, MESMO SEM CASCA OU SEM PELICULA				
08.05.0.01	AMENDOAS				
	08050201	LI	55	85	
	08050202	LI	55		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
08.05.0.01: (Cont.)			
08.06	MACAS, PERAS E MARMELOS, FRESCOS		
08.06.0.02: PERAS		100	QUOTA ANUAL: 4.000 TONELADAS
	08060200 LI 37		
08.11	FRUTAS CONSERVADAS TRANSITORIAMENTE (POR EXEMPLO: POR MEIO DE GAS SULFUROSO OU EM SALMOURA, EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DES- TINADAS A ASSEGUAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVA- CAO), MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO		
08.11.0.01: CEREJAS		90	SULFITADAS
	08110102 LI 70		
10.03	CEVADA		
10.03.0.01: CEVADA (INCLUSIVE AS VARIEDADES CHAMADAS "NUAS")		65	
	10030100 IP 30 10030200 IP 45 10039900 IP 45		
12.07	PLANTAS, PARTES DE PLANTAS, SEMENTES E FRUTOS DAS ESPECIES UTILIZADAS PRINCIPALMENTE EM PERFUMARIA, EM MEDICINA OU COMO INSETICIDAS, PARASITICIDAS E SEMELHANTES, FRESCOS OU SECOS, MESMO CORTADOS, ES- MAGADOS OU PULVERIZADOS		
12.07.0.07: OREGANO		65	
	12072300 LI 30		
16.04	PREPARAC0ES E CONSERVAS DE PEIXE, INCLUSIVE O CA- VIAR E SEUS SUCEDANEOS		
16.04.0.04: DE SARDINHAS		55	
	16040400 IP 105		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
16.04.0.06	FILE DE ANCHOVAS			65	EM OLEO COM OU SEM OUTROS INGREDIENTES, ACONDICIONADOS EM PLASTICO OU EM FOLHA- DE-FLANDRES
	16040500	IP	105		
20.02	LEGUMES E HORTALICAS PREPARADOS OU CONSERVADOS, SEM VINAGRE OU ACIDO ACETICO			70	
20.02.1	EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS				
20.02.1.07	TOMATE, CUJO TEOR EM PESO, DE EXTRATO SECO, SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 7%				
	20021300	LI	105		
20.02.2	ACONDICIONADOS EM OUTROS RECIPIENTES			70	
20.02.2.07	TOMATE, CUJO TEOR EM PESO, DE EXTRATO SECO, SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 7%				
	20021300	LI	105		
22.03	CERVEJAS			65	CONCENTRADOS PARA A FABRICAÇÃO DE CER- VEJA
22.03.0.01	CERVEJAS				
	22030100	IP	105		
	22030201	IP	105	65	AS DEMAIS
	22030202	IP	105		
	22030300	IP	105		
	22030400	IP	105		
	22039900	IP	105		
28.08	ACIDO SULFURICO; OLEUM			100	PARA USO NA INDUSTRIA DE FERTILIZANTES
28.08.0.01	ACIDO SULFURICO				
	28080199	LI	30		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	RECIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
28.08.0.01: (Cont.)				65	
	28080101	LI	30		PARA OUTROS USOS
	28080102	LI	30		
	28080199	LI	30		
28.28	HIDRAZINA E HIDROXILAMINA E SEUS SAIS INORGANICOS; OUTRAS BASES, OXIDOS, HIDROXIDOS E PEROXIDOS META- LICOS INORGANICOS				
28.28.3	OXIDOS E HIDROXIDOS				
28.28.3.99:	OS DEMAIS			98	
	28281301	LI	30		TRIOXIDO DE MOLIBDENIO (TRIOXIDO)
28.36	SULFATOS E ALUMENS; PERSULFATOS				
28.38.1	SULFATOS				
28.38.1.10:	DE COBRE			100	
	28380801	LI	30		QUOTA: 500 TONELADAS POR ANO-CALENDARIO, NÃO ACUMULAVEIS
	28380802	LI	30		
29.14	ACIDOS MONOCARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.14.1	ACIDO FORMICO				
29.14.1.01:	ACIDO FORMICO (ACIDO METANOICO)			65	
	29140701	LI	55		
54.01	LINHO EM BRUTO, MACERADO, ESPADELADO, PENTEADO OU TRATADO DE OUTRO MODO, MAS NAO FIADO; ESTOPAS E RESIDUOS DE LINHO (INCLUSIVE OS FIAPOS)				
54.01.0.01:	EM BRUTO OU MACERADO			65	
	54010100	LI	30		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
54.01.0.02	GRAMADO, ESPADELADO, PENTEADO OU TRATADO DE OUTRO MODO			75	EM FIBRA
	54010200	LI	37		
	54010300	LI	37		
	54010400	LI	37		
	54019900	LI	37		
54.03	FIOS DE LINHO OU DE RAMI, NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO				
54.03.1	FIOS DE LINHO				
54.03.1.01	ATE 12 LEAS			65	
	54030101	LI	65		
	54030199	LI	65		
54.03.1.02	DE MAIS DE 12 E ATE 20 LEAS INCLUSIVE			65	
	54030101	LI	65		
	54030199	LI	65		
54.03.1.03	DE MAIS DE 20 LEAS			65	
	54030199	LI	65		
54.04	FIOS DE LINHO OU DE RAMI, ACONDICIONADOS PARA VEN- DA A VAREJO				
54.04.0.01	DE LINHO			65	
	54040100	LI	105		
74.01	MATES DE COBRE; COBRE EM BRUTO (COBRE REFINADO OU NAO); DESPERDICIOS E SUCATA DE COBRE				
74.01.3	COBRE REFINADO				
74.01.3.02	REFINADO A FOGO, EM TODAS SUAS FORMAS DE APRESEN- TACAO (BARRAS, LINGOTES, PARALELEPIPEDOS ("CAKES"), CILINDROS ("BILLETS") ETC.), EXCETO "WIRE BARS" E GRANALHAS			75	
	74010302	LP	15		

Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
74.01.3.02: (Cont.)	74010303 LP 15		
90.24	APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA MEDIDA, CONTROLE OU REGULACAO DE FLUIDOS GASOSOS OU LIQUIDOS, OU PARA CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TAIS COMO MANOMETROS, TERMOSTATOS, INDICADORES DE NIVEL, REGULADORES DE TIRAGEM, MEDIDORES DE VAZAO, CONTADORES DE CALOR, COM EXCLUSAO DOS APARELHOS E INSTRUMENTOS DA POSICAO 90.14		
90.24.1	MANOMETROS		
90.24.1.01:	METALICOS	65	PARA EXTINTORES DE INCENDIOS
	90240301 LI 30		

ANEXO 4

PRODUTOS DO ACORDO COMERCIAL No. 16 NEGOCIADOS BILATERALMENTE ENTRE O BRASIL E O
CHILE QUE PASSAM AO ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO No. 3

NALADI	D e s c r i c a o			PAIS:	REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Ad-val Espec.		Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.					
27.07	OLEOS E OUTROS PRODUTOS PROVENIENTES DA DESTILACAO DOS ALCATROES DE HULHA A ALTA TEMPERATURA; PRODUTOS SEMELHANTES SEGUNDO O DISPOSTO NA NOTA 2 DO CAPI-TULO						
27.07.1	OLEOS BRUTOS						
27.07.1.01	LEVES			BR	93		QUOTA ANUAL: 500 TONELADAS EM CONJUNTO COM O ITEM 27.07.1.02 PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	27079900	LI	20				
27.07.1.02	PESADOS			BR	93		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 27.07.1.01 PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	27079900	LI	20				
27.08	BREU E COQUE DE BREU DE HULHA OU DE OUTROS ALCATROES MINERAIS						
27.08.0.01	BREU			BR	93		PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	27080100	LI	15				
29.01	HIDROCARBONETOS						
29.01.5	AROMATICOS						
29.01.5.01	ESTIRENO (VINILBENZENO; ESTIROLENO; ESTIROL)			CH	50		MONOMERO QUOTA ANUAL: 1.800 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	29010203	LI	15				

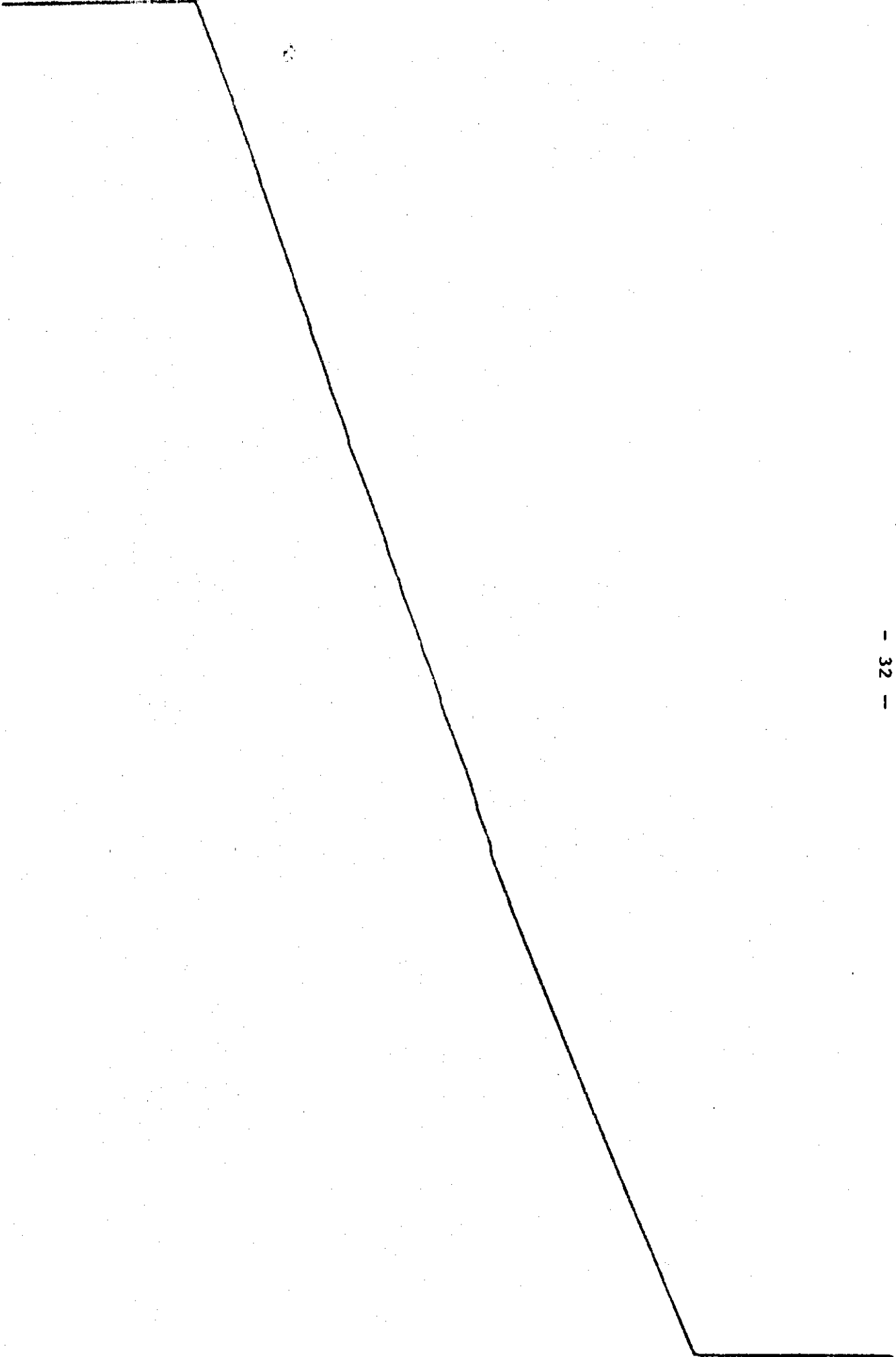
NALADI	D e s c r i c a o			PAIS:	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.			
29.14	ACIDOS MONOCARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS					
29.14.2	ACIDO ACETICO					
29.14.2.16	ACETATO DE ETILA			CH	50	QUOTA ANUAL: 550 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	29140299	LI	15			
29.14.2.17	ACETATO VINILA (MONOMERO)			CH	50	QUOTA ANUAL: 1.000 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	29140202	LI	15			
29.14.6	ACIDOS ACICLICOS NAO SATURADOS					
29.14.6.05	METACRILATO DE METILA			CH	60	QUOTA ANUAL: 400 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	29140601	LI	15			
29.15	ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS					
29.15.1	ACIDOS POLICARBOXILICOS ACICLICOS					
29.15.1.90	OS DEMAIS					
29.15.1.99	OS DEMAIS			CH	50	ACIDO FUMARICO (USP) PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	29150400	LI	15			

Preferencias Acordadas entre: BRASIL CHILE

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME		PAIS	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.			
29.31	TIOCOMPOSTOS ORGANICOS					
29.31.1	XANTATOS OU XANTOGENATOS					
29.31.1.99	OS DEMAIS			BR	98	ISOPROPIL TIONOCARBAMATO PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/I/1989
		29319900	LI 30			
29.31.5	TIOETERES					
29.31.5.05	METIONINA			CH	50	DL METIONINA QUOTA ANUAL: 100 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/I/1989
		29318999	LI 15			
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (PO- LIETILENO, POLITETRAALOETILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC)					
39.02.1	LIGUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPER- SOES OU SOLUCOES)					
39.02.1.07	POLIACRILICOS, POLIMETACRILICOS E COPOLIMEROS ACRILOMETACRILICOS			BR	98	DISPERSOES POLIACRILICAS COPOLIMERIZA- DAS COM ESTIRENO, ESTERES E ACIDOS ACRI- LICOS E/OU METACRILICOS, EXCETO OS TI- POS TERMOFIXOS EM SOLUCAO AQUOSA OU LI- QUIDOS, E/OU TIPO CERA AUTOBRILHO QUOTA ANUAL: 250 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/I/1989
		39020800	LI 55			
					98	SOLUCOES POLIMETACRILICAS COPOLIMERIZA- DAS COM BORRACHAS SINTETICAS QUOTA ANUAL: 300 TONELADAS

Preferencias Acordadas entre: BRASIL CHILE

NALADI	D e s c r i c a o			PAIS:	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Prof. (%)			
	T. NACIONAL	R. Le g.	Ad-val Espec.			
39.02.1.07: (Cont.)				BR		PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	39020800	LI	55		98	DISPERSOES POLIACRILICAS, TIPO CERA AU- TO BRILHO QUOTA ANUAL: 100 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	39020800	LI	55			
39.02.2	EM PCS, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES					
39.02.2.04:	CLORETO DE POLIVINILA			CH	50	OBTIDOS POR PROCESSO DE SUSPENSÃO QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS ESTA PREFERENCIA CADUCARÁ AUTOMATICAMEN- TE QUANDO O CHILE OUTORGAR AO BRASIL EM OUTRO ACORDO OUTRA DE IGUAL OU MAIOR MAGNITUDE PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	39020402	LI	15			
39.02.4	CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS					
39.02.4.99:	OS DEMAIS			CH	50	PELICULA VIRGEM DE POLIPROPILENO BIA- XIALMENTE ORIENTADO, SEM IMPRESSÃO NEM METALIZAÇÃO DE ESPESSURA NÃO SUPERIOR A 20 MICRONS E ATE 400 MM DE LARGURA QUOTA ANUAL: 300 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	39024199	LI	15			



ANEXO 5

PRODUTOS DO ACORDO COMERCIAL No. 21 NEGOCIADOS BILATERALMENTE ENTRE O BRASIL E O
CHILE QUE PAS SAM AO ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO No. 3

Preferencias Acordadas entre: BRASIL CHILE

NALADI	D e s c r i c a o			PAIS	REGIME DO ACORDO Pr ef. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.			
13.03	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS; MATERIAS PECTICAS, PECTINATOS E PECTATOS; AGAR-AGAR E OUTROS MUCILAGOS E ESPESSANTES DERIVADOS DE VEGETAIS					
13.03.9	OUTROS MUCILAGOS E ESPESSANTES DERIVADOS DE VEGETAIS					
13.03.9.99	OS DEMAIS			BR	80	CARRAGENATOS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	13030302	LI	30			
14.05	PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES					
14.05.9	OUTROS					
14.05.9.99	OS DEMAIS			BR	98	COLAGAR PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	14050199	LI	30			
23.05	BORRAS DE VINHO; TARTARO BRUTO					
23.05.0.02	TARTARO			BR	98	QUOTA ANUAL: 300 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	23050000	IP	55			
25.12	FARINHAS SILICIOSAS FOSSEIS E OUTRAS TERRAS SILICIOSAS SEMELHANTES ("KIESELGUR", TRIPOLITA, DIATOMITA, ETC), DE DENSIDADE APARENTE IGUAL OU INFERIOR A 1, MESMO CALCINADAS					
25.12.0.02	"KIESELGUR"			BR	98	QUOTA ANUAL: 2.000 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	25120200	LI	37			

Preferencias Acordadas entre: BRASIL CHILE

NALADI	D e s c r i c a o			PAIS:	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)			
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.			
25.30	BORATOS NATURAIS EM BRUTO E SEUS CONCENTRADOS (MESMO CALCINADOS), COM EXCLUSAO DOS BORATOS EXTRAIDOS DAS SALMOURAS NATURAIS; ACIDO BORICO NATURAL COM TEOR MAXIMO DE 85% DE H3BO3 SOBRE O PRODUTO SECO					
25.30.0.99	OS DEMAIS			BR	100	BORATO DUPLO DE CALCIO E SODIO(ULEXITA) PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	25309900	LI	30			
26.01	MINERIOS METALURGICOS, MESMO CONCENTRADOS; PIRITAS DE FERRO USTULADAS (CINZAS DE PIRITAS)					
26.01.9	OUTROS					
26.01.9.40	MINERIOS DE MOLIBDENIO, DE NIOBIO, DE TANTALO, DE TITANIO, DE VANADIO E DE CIRCONIO					
26.01.9.41	DE MOLIBDENIO, TORRADOS			BR	98	CONCENTRADOS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	26011001	LI	0			
	26011099	LI	0			
26.01.9.47	OS DEMAIS DE MOLIBDENIO			BR	98	CONCENTRADOS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	26011001	LI	0			
	26011099	LI	0			
28.01	HALOGENEOS (FLUOR, CLORO, BROMO, IODO)					
28.01.4	IODO					
28.01.4.02	SUBLIMADO			BR	100	INCLUSIVE RESSUBLIMADO PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/1/1989

NALADI	D e s c r i c a o			PAIS	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.			
28.01.4.02: (Cont.)	28010402	LI	30	BR		
28.04	HIDROGENIO; GASES RAROS; OUTROS METALOIDES					
28.04.9	OUTROS					
28.04.9.05: SELENIO				BR	98	EM PO 99,5% PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/I/1989
	28040307	LI	30			
28.17	HIDROXIDO DE SODIO (SODA CAUSTICA); HIDROXIDO DE POTASSIO (POTASSA CAUSTICA); PEROXIDOS DE SODIO E POTASSIO					
28.17.0.05: HIDROXIDO DE SODIO EM SOLUCAO AGUOSA				BR	98	QUOTA ANUAL: 1.000 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/I/1989
	28170101	LI	45			
28.28	HIDRAZINA E HIDROXILAMINA E SEUS SAIS INORGANICOS; OUTRAS BASES, OXIDOS, HIDROXIDOS E PEROXIDOS META- LICOS INORGANICOS					
28.28.3	OXIDOS E HIDROXIDOS					
28.28.3.07: DE COERE				BR	98	OXIDO CUPRICO (76%) PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/I/1989
	28280802	LI	30			
28.28.3.99: OS DEMAIS				BR	98	OXIDO DE MOLIBDENIO TECNICO PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/I/1989
	28281399	LI	30			

Preferencias Acordadas entre: BRASIL CHILE

NALADI	D e s c r i c a o			PAIS:	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.			
28.30	CLORETOS, OXICLORETOS E HIDROXICLORETOS; BROMETOS E OXIBROMETOS; IODETOS E OXIIODETOS					
28.30.1	CLORETOS					
28.30.1.16	DE COBRE			BR	98	CLORETO CUPROSO PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	28301101	LI	30			
28.32	CLORATOS E PERCLORATOS; BROMATOS E PERBROMATOS; IODATOS E PERIODATOS					
28.32.4	IODATOS E PERIODATOS					
28.32.4.02	DE POTASSIO			BR	90	IODATO DE POTASSIO QUOTA ANUAL: 10 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	28322201	LI	30			
	28322202	LI	30			
28.39	NITRITOS E NITRATOS					
28.39.2	NITRATOS					
28.39.2.01	DE SODIO, COM MAIS DE 16,3% DE NITROGENIO, EM PESO:			BR	98	REFINADO, PARA USO INDUSTRIAL QUOTA ANUAL: 3.000 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	28392400	LI	30			
28.39.2.02	DE POTASSIO			BR	98	NITRATO DE POTASSIO, GRAU FERTILIZANTE QUOTA ANUAL: 12.000 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	28392301	LI	45			

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		PAIS:	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val		Especc	
28.42	CARBONATOS E PERCARBONATOS, INCLUSIVE O CARBONATO DE AMONIO DO COMERCIO QUE CONTENHA CARBAMATO DE AMONIO					
28.42.1	CARBONATOS					
28.42.1.04	DE CALCIO PRECIPITADO			CH	50	QUOTA ANUAL: 600 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	28420203 LI 15					
28.42.1.99	OS DEMAIS			BR	98	CARBONATO DE LITIO QUOTA ANUAL: 1.000 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	28421000 LI 45					
28.47	SAIS DOS ACIDOS DE OXIDOS METALICOS (CROMATOS, PERMANGANATOS, ESTANATOS, ETC)					
28.47.9	OUTROS					
28.47.9.02	MOLIBDATOS			BR	90	MOLIBDATO DE SODIO PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	28474300 LI 30					
28.48	OUTROS SAIS E PERSAIS DOS ACIDOS INORGANICOS, COM EXCLUSAO DAS AZIDAS					
28.48.1	SAIS SIMPLES OU COMPLEXOS DOS ACIDOS DE SELENIO OU DE TELURIO					
28.48.1.01	DE SELENIO			BR	98	SELENITO DE SODIO PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	28480403 LI 30					

NALADI	D e s c r i c a o		PAIS	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.			
28.49	METAIS PRECIOSOS EM ESTADO COLOIDAL; AMALGAMAS DE METAIS PRECIOSOS; SAIS E DEMAIS COMPOSTOS ORGANICOS OU INORGANICOS DE METAIS PRECIOSOS, DE CONSTITUICAO QUIMICA DEFINIDA OU NAO				
28.49.3	SAIS E DEMAIS COMPOSTOS ORGANICOS E INORGANICOS DE METAIS PRECIOSOS				
28.49.3.01	DE PRATA		BR	98	IODETO DE PRATA PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	28490399	LI 30			
29.16	ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO ALCOOL, FENOL, ALDEIDO OU CETONA E OUTROS ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.16.1	ACIDOS LACTICO, MALICO, TARTARICO E CITRICO				
29.16.1.20	ACIDO TARTARICO				
29.16.1.25	TARTARATO DE CALCIO		BR	95	CONTEUDO MINIMO: 45% DE ACIDO TARTARICO PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	29160708	LI 30			
29.21	OUTROS ESTERES DOS ACIDOS MINERAIS (EXCETO OS ESTERES DOS ACIDOS HALOGENADOS) E SEUS SAIS, E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.21.9	OUTROS				
29.21.9.99	OS DEMAIS ESTERES, SEUS SAIS E DERIVADOS		BR	98	ISOBUTIL DITIOFOSFATO DE SODIO PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	29219900	LI 30			

Preferências Acordadas entre: BRASIL CHILE

NALADI	D e s c r i c a o			PAIS:	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.			
29.21.9.99: (Cont.)				BR	98	SEC-BUTIL DITIOFOSFATO DE SODIO PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/I/1989
	29219900	LI	30			
29.31	TIOCOMPOSTOS ORGANICOS					
29.31.1	XANTATOS OU XANTOGENATOS					
29.31.1.05:	ISOPROPILXANTATO DE SODIO			BR	98	PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/I/1989
	29319900	LI	30			
29.31.1.99: OS DEMAIS				BR	98	ISOPROPIL ETIL TIONOCARBAMATO PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/I/1989
	29319900	LI	30			
					98	ETILXANTO FORMIATO DE ETILA PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/I/1989
	29319900	LI	30			
					98	ISOBUTILXANTATO DE SODIO PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/I/1989
	29319900	LI	30			
29.41	HETEROSIDOS, NATURAIS OU REPRODUZIDOS POR SINTESE, SEUS SAIS, ETHERS, ESTERES E OUTROS DERIVADOS					
29.41.0.03:	SAPONINAS			BR	84	PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/I/1989
	29410800	LI	30			

Preferencias Acordadas entre: BRASIL CHILE

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		PAIS	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		Prof. (%)	
32.04	MATERIAS CORANTES DE ORIGEM VEGETAL (INCLUSIVE OS EXTRATOS DE MADEIRAS TINTORIAIS E DE OUTRAS ESPECIES TINTORIAIS VEGETAIS, EXCLUSIVE ANIL) E MATERIAS CORANTES DE ORIGEM ANIMAL					
32.04.1	DE ORIGEM VEGETAL					
32.04.1.02	CLOROFILAS			BR	98	XANTOFILA PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/I/1989
		32040101	LI			
32.07	OUTRAS MATERIAS CORANTES; PRODUTOS INORGANICOS DO TIPO DOS UTILIZADOS COMO "LUMINOFOROS"					
32.07.9	OUTRAS MATERIAS CORANTES					
32.07.9.07	ULTRAMARINDS			BR	98	AZUL ULTRAMARINO PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/I/1989
		32070700	LI			
38.03	CARVOES ATIVADOS; MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATIVADAS; NEGROS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUSIVE O NEGRO ANIMAL ESGOTADO					
38.03.2	MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATIVADAS					
38.03.2.01	KIESELGUHR ATIVADO			BR	98	PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DE 1/I/1989
		38030104	LI			
38.19	PRODUTOS QUIMICOS E PREPARACOES DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS (INCLUSIVE OS QUE CONSISTAM EM MISTURAS DE PRODUTOS NATURAIS), NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES; PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES					

NALADI	D e s c r i c a o			PAIS:	REGIME DO ACORDO	----- O b s e r v a c a o -----	
	REGIME	GERAL			Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.			
38.19.0.99	OS DEMAIS				CH	50	ARGILAS ORGANOFILICAS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	38198900	LI	15			50	DISPERSANTE COMPOSTO POR 90% DE N,N DI- METIL-LAMIDAS DE ACIDOS GORDUROSOS DE OLEO DE TALL-OIL E 10% DE ALQUILFENOXI- POLIETANOL PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	38198900	LI	15			50	SULFONATOS DE CALCIO E DE BARIO QUOTA ANUAL: 50 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	38198900	LI	15				
39.03	CELULOSE REGENERADA; NITRATOS, ACETATOS E OUTROS ESTERES DA CELULOSE, ETHERES DA CELULOSE E OUTROS DERIVADOS QUIMICOS DA CELULOSE, PLASTIFICADOS OU NAD (CELOIDINA E COLODIOS, CELULOIDE, ETC); FIBRA VULCANIZADA						
39.03.2	CELULOSE REGENERADA						
39.03.2.01	PELICULAS, LAMINAS OU FOLHAS (CELOFANE)				CH	50	QUOTA ANUAL: 300 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON- TADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	39030200	LI	15				
39.03.4	ESTERES E ETHERES E DEMAIS DERIVADOS QUIMICOS DA CELULOSE, EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRRE- GULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SE- MELHANTES						
39.03.4.00	NAD PLASTIFICADA						
39.03.4.09	OS DEMAIS				CH	50	HIDROXIETILCELULOSE QUOTA ANUAL: 150 TONELADAS EM CONJUNTO

Acordo: 01-003B

- 43 -

Preferencias Acordadas entre: BRASIL CHILE

NALADI	D e s c r i c a o			PAIS:	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME	GERAL		Pref. (%)	
			R. Leg. Ad-val Espec.			
39.03.4.09: (Cont.)				CH		COM O ITEM 39.03.4.19 PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON TADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	39031900	LI	15			
39.03.4.10: PLASTIFICADOS						
39.03.4.19: OS DEMAIS				CH	50	HIDROXIETILCELULOSE VER QUOTA INDICADA NO ITEM 39.03.4.09 PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON TADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	39031900	LI	15			
81.04	OUTROS METAIS COMUNS, EM BRUTO OU MANUFATURADOS; CERAMASIS ("CERMETS") EM BRUTO OU MANUFATURADO					
81.04.7	NIOBIO E RENIO					
81.04.7.02: RENIO EM BRUTO				BR	98	PREFERENCIA EM VIGOR POR DOIS ANOS CON TADOS A PARTIR DE 1/1/1989
	81049901	LI	15			

//

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos dezanove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Armando Sérgio Frazão

Pelo Governo da República do Chile:

Juan Guillermo Toro Dávila
